

TERMO ADITIVO

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TERESINA - PI, entidade sindical com sede na Rua David Caldas 536/N, inscrita no CNPJ sob o nº 06.510.572/0001- 05, neste ato representado pelo seu Secretário Geral, Sr. **Gilberto da Paixão Fonseca**, brasileiro, comerciário, casado, CPF 183.729.373-20, firma o presente instrumento de **TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**, para reger as relações de trabalho com o **SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DE TERESINA - PI**, Av. Duque de Caxias nº 340, bairro Primavera, CNPJ 03.810.471/0001-53, representa pelo seu Presidente: **MOISÉS REBOUÇAS MARQUES**, CPF Nº 047.274.103-97, nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA

O presente Aditivo passa vigorar com data retroativa a de 1º do mês de junho de 2009 e findando-se na data base da categoria laboral em 31 de maio de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CLAUSULA SETIMA

Fica garantido que em 01 de junho de 2009, os salários dos empregados abrangidos pela presente Convenção Coletiva de Trabalho, serão reajustados em 8,05% (oito vírgula zero cinco por cento), incidentes sobre o salário de **JUNHO de 2008**, deduzindo-se as antecipações, excetuando-se os aumentos espontâneos e os decorridos de promoções.

CLÁUSULA TERCEIRA - PENALIDADES

O descumprimento do presente Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho, no todo ou em parte, sujeitará a parte infratora ao pagamento de multa de ½ (meio) piso da categoria, em favor do empregado prejudicado, excluídas as cláusulas que já possuam multa ou previsão legal.

Teresina (PI), 08 de Dezembro de 2009.

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TERESINA/PI.
Gilberto da Paixão Fonseca
Secretario Geral

SINDICATO DO COMERCIO ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE
TERESINA – PI,
Moisés Rebouças Marques
Presidente